

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 137, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Institui a Semana Municipal de Prevenção a Sífilis e a Sífilis Congênita no Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 155/2015 - de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix

Processo nº 2041/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Semana Municipal de Combate à Sífilis e a Sífilis Congênita, a ser comemorado no 1ª Semana do Mês de Dezembro de cada ano.

**Art. 2º** As normas regulamentadoras determinarão as atividades a serem desenvolvidas nesta lei.

**Parágrafo único:** Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis e sífilis congênita na gestante durante o pré-natal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada e junto às entidades filantrópicas para a viabilização da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

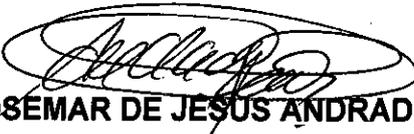
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 02 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.

  
VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

  
JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares